



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Linhares; faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

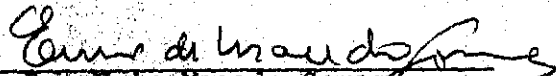
Lei nr. 82

Cancela Debites

Artigo 1. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar cancelar os debites do Snr. Perfirio Pinto de Amerim e de Da. Laura Sampaio, referentes aos impostos: predial, territorial, feres e respectivas taxas.

Artigo 2. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado
Espírito Santo, em 20 de Dezembro de 1957.


Dr. Emir Macedo Gomes
(*Prefeito Municipal)

P.R.S.